

GP-RIM-1997/2025

Sorocaba, 10 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2372/2025, de autoria do nobre vereador João Donizeti Silvestre e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre medidas preventivas de controle ao pernilongo Culex no Bairro do Cajuru e região, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

OFÍCIO SES/GS Nº 867/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

ASSUNTO: Requerimento nº 2372/2025 – Vereador João Donizeti Silvestre

“REQUER informações sobre medidas preventivas de controle ao pernilongo Culex no Bairro do Cajuru e região.”

Em resposta ao requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

1. Quais medidas preventivas a Prefeitura pretende adotar, ainda antes da chegada do período mais crítico (primavera e verão), para conter a proliferação do mosquito Culex na região do Cajuru, principalmente em toda extensão do córrego Tapera Grande, que passa pelos fundos da Chácaras Três Marias, Villa Verona, Jardim Eliana, Jardim Village Cajuru, Jardim Ametista, Terras de Arieta e Campos do Conde?

O controle de Culex sp. (pernilongo comum) não é obrigatório, devido a baixa importância médica e ao fato desse mosquito não está envolvido na transmissão de doenças na nossa região, sendo causador apenas de incômodo. A ação de controle de Culex sp., que não tem implicação na transmissão de doenças em nossa cidade, foi interrompida para realizarmos as ações preconizadas de combate ao Aedes aegypti, conforme pactuado em Plano de Contingência, sendo assim, este ano, as equipes foram direcionadas para as atividades de controle aos mosquitos transmissores de arboviroses, principalmente a dengue. O tratamento no Córrego foi realizado até o momento em que os números de casos de arboviroses permitiram.

2. Existe planejamento para retomar, de forma programada e contínua, os trabalhos preventivos nas margens do córrego Tapera Grande, como já foi feito em anos anteriores?

Desde 2021, no córrego Tapera Grande, foram realizadas ações de tratamento com larvicida biológico, monitoramento larvário e vigilância entomológica em periodicidade estipulada em conformidade com critérios técnicos, com o objetivo de diminuir a incidência do mosquito *Culex* sp. (pernilongo comum). A eliminação total do *Culex* sp. na referida região é pouco provável devido a diversos fatores como: o rápido crescimento populacional, elevada fecundidade, alto índice reprodutivo desses insetos, curto ciclo biológico deste mosquito o que permite rápida recuperação da densidade populacional; presença de lixo e entulhos, vegetação aquática nas margens de toda a extensão do córrego que permeia o bairro; empoçamentos nas margens e o elevado volume de despejo inadequado de esgoto no córrego. A presença dos fatores supracitados, principalmente a ausência de medidas de manejo ambiental, torna o tratamento com larvicida biológico ineficaz. A atividade de tratamento do referido córrego será retomada quando houver a interrupção da transmissão dos casos de arboviroses no município.

3. A Vigilância em Saúde/Zoonoses tem previsão de realizar dedetizações preventivas nos bairros da região, inclusive com o uso de canhões de nebulização e equipamentos costais?

A técnica de nebulização não é preconizada para o controle de *Culex* sp. (pernilongo comum) devido a baixa importância médica e ao fato do mosquito *Culex* sp. não está envolvido na transmissão de doenças na nossa região. A nebulização que é uma técnica de controle e de aplicação para diminuir a infestação mosquitos adultos vetores de doenças e não pode ser realizada de maneira preventiva, sendo efetuada somente quando há caso de Dengue, Chikungunya ou Zika na região e após a realização das vistorias de controle de criadouros conforme determinação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Priscila Renata Feliciano

Secretária da Saúde

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Renata Feliciano**, Secretário, em 10/09/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882267** e o código CRC **625E1003**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00115034/2025-11

SEI nº 0882267